



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1060/2005, DE 07 JULHO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA DO ALGODÃO-FACUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Fundo de Apoio à Cultura do Algodão- FACUAL, tendo como objetivo ofertar cursos e capacitação na área de Corte e Costura Industrial, Malharias, Corte e modelagem para jovens e mulheres, visando à qualificação de profissionais e geração de empregos diretos e indiretos no município de Campo Verde-MT.

Art. 2º - O Convênio terá vigência por um prazo de 07 (sete) meses, a contar de 01 de junho de 2005.

Art. 3º- O valor do convênio é de R\$ 59.530,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta reais), por turma de alunos, sendo o apoio financeiro do FACUAL de R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais) e, da Prefeitura Municipal de Campo Verde, a contrapartida de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) equivalente ao custo estimado com transporte.

§ 1º- A liberação do apoio financeiro do FACUAL será através de pagamentos diretos aos seus fornecedores.

§ 2º- A contrapartida do Município de Campo Verde, corresponderá ao custo estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) equivalente ao transporte dos alunos de Campo Verde x Rondonópolis x Campo Verde, em ônibus do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos partir de 01 de junho de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2005.


**DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação
vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.**


**MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**